

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão Munck ou Guindaste

Credenciamento: 14/05/2014 às 13:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 14/05/2014 às 13:30 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas, ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, após recolhimento junto a Tesouraria da Prefeitura Licitadora no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou disquete de 3 1/2" novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para

credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 - A declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - DO Envelopenº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS "

4.1.1 - O envelopenº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelopen.º 01 - " **PROPOSTA DE PREÇOS** "
Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG
Processo nº 0333/2013- Pregão nº 55
PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelopenº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelopenº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelopen.º 02 - " **DOCUMENTAÇÃO** "
Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

Processo nº 0333/2013- Pregão nº 55

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o(s) lote(s) ou item (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ou item(s) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O(s) preço(s) por lote ou item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto, deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Só será aceito um preço ou percentual, por lote ou item.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagem e quaisquer outros para a plena e perfeita execução dos serviços do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado - Ata de Registro de Preços;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada lote ou item, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferenciados credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote ou item.

7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, totalizando três licitantes na sessão de lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, totalizando três propostas na sessão de lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote ou item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, ou maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote ou item, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote ou item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote ou item.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote ou item.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, e também os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote ou item, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote ou item.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que por ventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes ou itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Compromisso - Ata de Registro de Preços, no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

9.5 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Termo de Compromisso, Anexo VII, a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), por lote ou item, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 - Os preços pactuados, pelo percentual ofertado, poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.5 - O Termo de Compromisso firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Ordem de Serviço - OS deverá ser efetivada conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote, item ou de forma global, conforme o caso fica obrigada a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará prestação de serviços do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconformidade esta, ou ainda como dispuser o compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviços (OS) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços - Compromisso, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços - Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado por lote ou item que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, e sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: Advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VII - Minuta do Compromisso - Ata de registro de Preços.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos

pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedora por lote ou item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.3.90.39.2.04.00.04.122.016.0035

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata de Registro de Preços e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim

sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços - Termo de Compromisso

17.12.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

SÃO LOURENÇO, 06 de novembro de 2013

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Pregoeiro(a)

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.04.00.04.122.016.0035

Memorial Descritivo:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão Munck ou Guindaste

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Prestação de serviço de Caminhão Munck ou Guindaste com capacidade para 10 toneladas, lança com alcance de 20 metros (incluso o operador)	hora	60,00	R\$ 129,15

Valor total máximo R\$ 7.749,00

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Pregoeiro(a)

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

1 - DA DOCUMENTAÇÃO(ENVELOPE Nº 2)

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira ou os membros da equipe de apoio, e estarem em plena validade:

1.1 - Contrato social ou última alteração, ou declaração de firma individual

1.2 - CNPJ

1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho).

1.9 - Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.10 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.11 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública

1.1.12 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.1.13 - Alvará de localização e/ou funcionamento

1.1.14 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com probatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

2 - DO JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo menor lance ofertado por ITEM.

3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A prestação dos serviços se efetivada como descrito no Anexo I, conforme a necessidade e interesse do serviço administrativo, mediante ordem de serviço - OS e será executado conforme determinar a Secretaria Municipal de Infraestrutura. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis partir da data de recebimento da OS para iniciar a prestação dos serviços.

3.1.1 - A hora contratada será contada a partir do início da execução dos serviços.

3.2 - A prestação dos serviços que for executada em desacordo com o descrito no Anexo I e na proposta apresentada não será aceita e a licitante deverá, imediatamente corrigi-la sem qualquer custo adicional.

3.3 - O período da prestação dos serviços será 12 meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Será de responsabilidade da empresa contratada o deslocamento do caminhão munck ou guindaste da sede da empresa até o local da execução dos serviços.

4 - DO PAGAMENTO(E DO PREÇO)

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e deverá ser apresentado a regularidade junto ao INSS e ao FGTS e CNDT.

4.3 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento ou prestação de serviços conforme o caso e ainda atender ao protocolo **ICMS 193/2010**.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

5.1.1 - a validade da proposta;

5.1.2 - as condições de entrega e pagamento;

5.1.3 - a marca do produto, quando for o caso.

5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se a Pregoeira o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - Os preços propostos deverão computar todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da prestação de serviços tais como transporte, carga e descarga, impostos, encargos trabalhistas, possíveis reposições e aquelas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

5.3 - Somente serão consideradas pela Pregoeira as propostas apresentadas como descritas neste item.

5.3.1 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

5.3.2 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Pregoeiro(a)

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO. 08 de novembro de 2013

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

SÃO LOURENÇO. 08 de novembro de 2013

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 08 de novembro de 2013

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
Município / UF:
CNPJ:
Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Prestação de serviço de Caminhão Munck ou Guindaste com capacidade para 10 toneladas, lança com alcance de 20 metros (incluso o operador)	hora	60			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO:-entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do epigrafado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE:-O Município de SÃO LOURENÇO, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, situada à Praça Duque de Caxias - nº 61, nesta cidade de SÃO LOURENÇO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a). José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

COMPROMISSÁRIA:-A empresa _____ CNPJ Nº _____ localizada à _____ nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____ CPF Nº _____.

EMBASAMENTO:-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão Munck ou Guindaste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorar á sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote ou item, conforme especificado no Anexo II do Edital e será aquele descrito no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

2.2 - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

2.3 - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote/item ou somatório de lotes/itens, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata - Compromisso.

2.4 - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote/item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços - Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal, gerenciadora desta Ata de Registro de Preços;

3.1.1 - Independentemente solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos tomar as providências cabíveis, na forma legal;

3.1.2 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivada conforme as necessidades da Administração.

4.2 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3 - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as ordens de serviços (OS) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, durante a vigência deste Instrumento.

4.4 - A prestação de serviços do objeto licitado, mediante Ordem de Serviço (OS) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5 - A prestação dos serviços será conforme disposto no Anexo II do Edital, mediante ordem de serviço (OS) nos prazos estabelecidos, a contar da sua expedição, nas condições e forma como consta no Anexo Único deste Instrumento.

4.6 - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

4.7 - A Administração Municipal não aceitará prestação de serviços sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer indenização a Compromissária;

4.7.1 - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das ordens de serviços (OS), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na OS, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.2 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

5.2.1 - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhar das autorizações mencionadas no item 4.7.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.3.1 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ATA de Registro de Preços e deste Compromisso será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 4.5.

7.1.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.2 - A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser executada dentro do padrão de qualidade que se requer e que correspondam às exigências técnicas pertinentes, e que não aceitas e serão devolvidas quando não atingirem as expectativas desejadas, devendo ser substituídas e corrigidas pela Compromissária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados na prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.4.1 - O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.5 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada a Gerência de Licitações, Compras e Contratos e/ou ao Departamento/Setor Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.7 - Compromissária obriga-se a comunicar a Gerência de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 - Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.1.3 - Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à Compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso - Ata de registro de Preços;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;

9.2.4 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na prestação de serviço requisitada;

9.2.5 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver sua prestação desconforme com a requisição.

9.3 - A administração Compromitente está sujeita às referidas penalidades pelo descumprimento de suas obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Ordens de Serviço (OS) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 15.1 do Edital do processo epígrafado e originário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0333/2013 - modalidade de Pregão presencial nº 55, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____

Processo: 0333/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 55

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº,
em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos
os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade